EDITAL Nº 21/2026

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOUTORADO E ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR.

O CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) torna pública a realização do Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2025, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP n° 01/2019, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas serão preenchidas por servidores cuja área pretendida atenda à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025.

1.2 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores docentes do *campus* Linhares, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação s*tricto sensu*, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior **no ano de 2027.**

1.3 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *stricto sensu*, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.4 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.5 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

1.6 O afastamento do servidor docentes poderá ser negado caso haja impossibilidade de manutenção das atividades do setor em que estiver vinculado, após realização de um plano de ação que busque viabilizar a concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **Período: de 13/11/2026 a 24/11/2026.**

2.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **13/11/2026 a 24/11/2026** (até às 23h55), através do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Google Formulários, acessando o link **https://bit.ly/4AuQtWr**, onde devem ser preenchidos todos os dados do formulário de inscrição.

2.3 Deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição o Anexo I da Política de Capacitação do Ifes devidamente preenchido e assinado, em formato .pdf.

2.4 Os documentos comprobatórios do Anexo I da Política de Capacitação do Ifes deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição, em documento único, exclusivamente

em formato .pdf. (todos os itens devem ser, obrigatoriamente, comprovados com a devida documentação: declarações, portarias, certificados, etc). Itens não comprovados não serão pontuados.

2.4.1 Excetuam-se do item 2.4 acima os documentos comprobatórios do item 1.1 (tempo de serviço prestado no Ifes) e do item 5 (qualificação concedida), que serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina, bem como também do item 4 (titulação pretendida, que não precisará ser comprovada neste momento).

2.4.2 Para o **item 3.3 do Anexo I da Política de Capacitação** (Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados), a comprovação deve-se dá mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação).

2.4.3 Mesmo não sendo necessário o envio dos documentos comprobatórios dos itens 1.1, 4 e 5 do Anexo I da Política de Capacitação do Ifes, o candidato deverá preencher os campos correspondentes a esses itens com a pontuação devida.

2.4.4 A documentação comprobatória deve ser apresentada de acordo com os itens constantes na Planilha de Pontuação;

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.

2.7 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.8 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.10 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.11 Fica proibido o afastamento com ônus para a administração para a realização de segundo mestrado ou segundo doutorado, enquanto predominar o cenário de servidores que ainda não possuam a formação completa no nível stricto sensu, em razão da vedação contida na Portaria do Reitor no 1324, de 28 de Junho de 2023.

2.12 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores **docentes efetivos** lotados no *campus* Linhares.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS n° 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II – Documento não referenciado no item da Planilha de Pontuação;

III - Produção lançada em item diferente do correto;

IV – Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *campus* Linhares.

3.4. A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação.

3.4.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.4.2 O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

3.4.3 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.1 Havendo desistência formal de servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais inscritos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.2 Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais inscritos(as), respeitando-se a ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes *campus* Linhares.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou a comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I. Receber a inscrição via link e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II. Receber via, formulário eletrônico, quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2. Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I – Divulgação do edital;

II - Resultado preliminar;

III - Resultado final.

6.3 **A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.** O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - Do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Google Formulários, acessando o link **https://bit.ly/3Xp3AtK.**

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
13/11/2026	Divulgação do Edital.
13/11/2026 a 24/11/2026	Período de inscrições.
25/11/2026	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
26/11/2026	Período para recursos quanto às inscrições.
30/11/2026	Resultado Preliminar
01/12/2026	Recursos sobre resultado preliminar
02/12/2026	Resultado Final

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições legais previstas nesse edital.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas através do e-mail da Comissão **afastamentos.lin@ifes.edu.br**.

9.4 Esta classificação é válida apenas para os afastamentos compreendidos no exercício de 2027, e poderá ser utilizada apenas no *campus* Linhares.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Linhares-ES, 13 de novembro de 2026.

FABIANO BOSCAGLIA
DIRETOR-GERAL
Portaria nº 3.676, de 24 de novembro de 2025

Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Linhares

ANEXO I
TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAL E DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOUTORADO, ESPECIALIZAÇÃO OU ESTÁGIO (PARCIAL OU INTEGRAL)

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR:	MATRÍCULA SIAPE:
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES:	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	**Subitens**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação comprovada**
1. Tempo de serviço **(25 pontos)**	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	05	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos **(20 pontos)**	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	04	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	04	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	02	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	04	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	06	
3. Experiência Profissional **(25 pontos)**	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	05	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida **(10 pontos)**	4.1 Técnico com estágio obrigatório	07	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	05	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	05	
	4.6. Pós-Doutorado	03	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) **(20 pontos)**	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
	TOTAL	100	

ANEXOS E ASSINATURA

QUANTIDADE DE ANEXOS:	
DATA:	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA